

LEI Nº 3.365 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021 Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.100.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.100.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 1.100.000,00

Art. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal